



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área demandante:

Núcleo de Atenção ao Cidadão

2. Responsável pela Demanda:

Núbia de Cássia Silva Coutinho

3. Definição completa do objeto:

3.1 - Descrição do objeto:

Registro de Preços visando a futura e eventual prestação de serviços especializados em propaganda volante, incluindo a utilização de carro ou moto para a veiculação de mensagens em locais e horários determinados pela Câmara Municipal de Matias Barbosa e gravação de mensagens sonoras institucionais, conforme solicitação da Câmara Municipal de Matias Barbosa, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quantidade
1	Gravação de mensagens sonoras institucionais Formato das mensagens: Arquivos digitais nos formatos MP3, com alta qualidade de áudio. Duração: As mensagens terão duração média de 30 a 90 segundos, conforme demanda da Câmara Municipal. Vozes: A empresa deverá oferecer vozes masculinas e femininas para escolha, garantindo clareza, neutralidade de sotaque e profissionalismo na locução. Prazo de entrega: A gravação deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação. Ajustes: Caso necessário, deverão ser realizadas até duas revisões, sem custos adicionais, para adequação da mensagem ao solicitado.	Serviço	70



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
/camaradematiashbarbosa

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

2	<p>Propaganda volante, incluindo a utilização de veículo de carro ou moto para a veiculação de mensagens sonoras em locais e horários determinados pela Câmara Municipal de Matias Barbosa.</p> <p>Frequência: Sob demanda, com programação definida pela Câmara Municipal.</p> <p>Abrangência: Todo o território do município de Matias Barbosa, com possibilidade de especificação por bairros ou zonas rurais.</p> <p>Veículo: Deve estar em bom estado de conservação, com todos os documentos regularizados. Equipado com sistema de som automotivo de alta potência, com qualidade sonora suficiente para ampla audição sem distorções.</p> <p>Operação: A empresa contratada deverá disponibilizar condutor habilitado e garantir o cumprimento das normas de trânsito.</p> <p>Mensagens: Serão fornecidas pela Câmara Municipal, sendo de responsabilidade da contratada a veiculação conforme instruções específicas.</p>	Hora	300
---	---	------	-----

3.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra:

- Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
 Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

- Empreitada por preço global.
 Empreitada por preço unitário.
 Por tarefa.
 Empreitada integral.

3.4 - Agrupamento de itens:

- A presente contratação será por:
 Itens isolados.
 Lote (Grupo de itens).

4. Fundamentação e justificativa da contratação:

A propaganda volante é uma ferramenta eficaz de comunicação para divulgar informações de interesse público, como avisos institucionais, campanhas de conscientização, eventos ou informações legislativas à comunidade local. Tal serviço é indispensável para garantir o



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

alcance da população, especialmente em áreas onde outros meios de comunicação podem ter menor penetração. De acordo com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de propaganda volante são classificados como serviços comuns, já que envolvem atividades padronizáveis e que podem ser objetivamente definidos no edital. Assim, a contratação deve seguir as diretrizes da nova legislação, priorizando eficiência, economicidade e transparência.

5. Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação:

5.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a partir da data de assinatura Ata de Registro de Preços, respeitados os prazos do processo.

5.2 - A duração da vigência será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura data de Registro de Preços.

5.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Não se aplica.

Sim. Justificativa:

5.4 - Há possibilidade de prorrogação?

Não. Em razão de: não há vantajosidade nessa prorrogação

Sim.

5.5 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato:

6.1 – Responsável pela gestão contratual:

Núbia de Cássia Silva Coutinho

6.2 – Responsável pela fiscalização do contrato:

Alice Costa Ferreira

7. Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento:

7.1 - O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço.

Por evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)

www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

() Mensalmente.

7.2 - O serviço deverá ser prestado:

(X) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação:

7.3 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo: em até 48 horas, a contar da emissão de Autorização de Fornecimento.

7.4 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

Não se aplica

8. Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei:

Matias Barbosa, 09 de janeiro de 2025.

Núbia de Cássia Silva Coutinho
Coordenadora do NAC